



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 011/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Poderes Executivo e Legislativo

Ano III - Edição N° 011/2023

Publicado em 31/01/2023

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
 ANO III - EDIÇÃO 011/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023.



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 www.cantagalo.pr.gov.br
 Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 007/2023

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.211 de 18/11/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 60.412,18 (sessenta mil quatrocentos e doze reais e doze centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte deste Decreto.

I – Anulação de Dotações (Transferência):
 R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais);

II – Superávit Financeiro Vinculado;
 R\$ 36.912,18 (trinta e seis mil novecentos e doze reais e doze centavos);

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso I, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso II, serão utilizados recursos de Superávit financeiro do exercício anterior da fonte de recurso: 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública.

Art. 4º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I e II não contarão para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos n.º 8º, 9º e 10º da Lei Municipal n.º 1.211 de 18/11/2022.

Art. 5º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 27 de janeiro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2023
 Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

| Lei/Ata nº 1701 - Decreto nº 7/2023 de 27/01/2023 | Esopo | Nº | Ano |
|---|-------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| Autorização: 1604 Lei ordinária | Lei Orçamentária Anual - LOA | 1211 | 2022 |
| Despesa | | | |
| Crédito adicional | | | |
| Suplementar | | | |
| Recurso do crédito adicional | | | |
| Anulação de Dotações | | | |
| 06 SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 10.000,00 | |
| 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Abertura | | |
| 10.301.0000.2003 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS | Transferencia | | |
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1980 00303 SAUDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303 | | | |
| 06 SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 10.000,00 | |
| 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Abertura | | |
| 10.301.0000.2003 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS | Transferencia | | |
| 3.1.90.11.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1980 00303 SAUDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303 | | | |
| 06 SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 5.000,00 | |
| 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Abertura | | |
| 10.305.0000.2008 ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | Transferencia | | |
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 2380 00003 SAUDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303 | | | |
| 06 SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 5.000,00 | |
| 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Abertura | | |
| 10.305.0000.2008 ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | Transferencia | | |
| 3.1.90.18.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 2400 00303 SAUDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303 | | | |
| 13 SECRETARIA DE URBANISMO | Anulação | 8.500,00 | |
| 13.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS | Abertura | | |
| 15.462.0000.2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEC MUNICIPAL DE | Transferencia | | |
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 5360 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| 13 SECRETARIA DE URBANISMO | Acréscimo | 8.500,00 | |
| 13.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS | Abertura | | |
| 15.462.0000.2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEC MUNICIPAL DE | Transferencia | | |
| 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 5370 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| Suplementar | Supervil Financeiro | | |
| 88 ENCARGOS ESPECIAIS | Acréscimo | 36.912,18 | |
| 08.001 ENCARGOS ESPECIAIS | Abertura | | |
| 28.845.0120.0096 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | | |
| 4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | | | |
| 5491 00007 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - 507 | | | |
| Autorização de crédito adicional: | | | |
| Resumo | Recurso do crédito adicional | tipo de exclusão | tipo de alteração |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Acréscimo | Transferencia |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Acréscimo | Transferencia |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Acréscimo | Transferencia |
| Suplementar | Supervil Financeiro | Acréscimo | Supervil Financeiro Vinculado |
| Suplementar | Supervil Financeiro | Acréscimo | Supervil Financeiro Vinculado |
| | | | |
| Previsito | Realizado | | |
| 23.500,00 | 0,00 | # | # |
| 0,00 | 23.500,00 | # | # |
| 0,00 | 23.500,00 | # | # |
| 36.912,18 | 0,00 | # | # |
| 0,00 | 36.912,18 | # | # |

Elaborado por SILVESTRE REIS/JAR, na versão: 02/11

31/01/2023 16:24:52

CONCERIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 CANTAGALO-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 CANTAGALO – PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000

www.cantagalo.pr.gov.br

Resolução 001/2023 - CMDCA

Dispõe sobre Convocação de
Conselheiro Tutelar Suplente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019, fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:

Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;
 Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal Lei Municipal nº 1063, de 09 de maio de 2019 e na Lei Federal nº 8.069 (ECA), a senhora Sra. **ROSELI APARECIDA** Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital CMDCA, para tratamento de saúde da Conselheira Tutelar Suplente durante o gozo de licença para afastamento comprovada mediante atestado médico.

CONCERIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 CANTAGALO-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 CANTAGALO – PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85 160-000

www.cantagalo.pr.gov.br

Art. 2º. A convocada, terá o prazo de 03 (Dias), contados a partir do ato de publicação para comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, no setor de recursos Humanos, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo, 31 de janeiro de 2023.

Sandro Roberto
 Baldissera
 Presidente do CMDCA